



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.455/2023**

**ID CIDADES TCE-ES: 2023.078E0700001.01.0021**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG**, com sede na Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo **Decreto nº 6.867/2023**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 09 de outubro de 2023**.

### **I - CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1 -** A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

### **II - REFERÊNCIAS**

**2.1 -** A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

- a) - Processos nº 108.455/2023 – Secretaria Municipal de Administração.**
- b) – Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2023.**
- c) – Tipo de Licitação: Menor preço.**
- d) – Critério de julgamento: Menor preço por lote.**
- e) – Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 6.867/2023.**

### **III – DO OBJETO, DA EXCLUSIVIDADE E DA VISITA TÉCNICA**

**3.1 – DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, em atendimento a diversas secretarias e setores desta municipalidade, nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas no Temo de Referência e demais anexos deste edital.

**3.1.1.** No valor mensal, deverá estar inclusos todos os serviços abrangendo a instalação, manutenção e suporte técnico.

**3.2. DA EXCLUSIVIDADE:** Todos os lotes cujo valor total dos mesmos for R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior **são EXCLUSIVOS para participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual**, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

**3.3 - DA VISITA TÉCNICA:** A visita técnica é facultativa em conformidade com o item 15 do termo de referência **Anexo I deste edital**.

**IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Até às **12h** do dia **09 de outubro de 2023**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

**4.2** - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

**4.3** - O pregão ocorrerá a partir das **12h e 30min do dia 09 de outubro de 2023**.

**4.4** - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 013/2023**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

**4.5** - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

**4.6** - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.7 - A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.**

**4.8 - A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.**

**V – PARTICIPAÇÃO**

**5.1 – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.**

**5.1.1 - Somente poderão participar deste pregão referente os lotes cujo valor total dos mesmos forem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EIRELI e MEI, conforme prevê art. 48 inciso I, das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.**

**5.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:**

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;**
- b) Tenha sido decretada a sua falência;**
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e**
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.**

**VI – CREDENCIAMENTO**

**6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (ANEXO III), firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.**

**6.2 - O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12h e 30min, na sala de licitações da Prefeitura.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**6.3 -** No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública.

**6.4 -** A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública, sob pena da não aceitação do credenciamento.

**6.5 -** A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

**6.6 -** Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

**6.7 - Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI está isento.**

**a) –** Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

**b) -** Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

**6.8 -** As microempresas, empresas de pequeno porte, que não apresentarem a **declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7** não serão enquadradas com tal.

**6.9 - Para serem enquadradas como ME, EPP ou MEI, as licitantes deverão ter receita bruta no ano anterior, dentro dos limites estabelecidos nos limites dos incisos I e II, do artigo 3º e Artigo 18-A, da Lei 123/2006, respectivamente.**

**6.9.1 – A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**6.10 –** O credenciamento poderá ser substituído por, procuração pública ou particular.

**6.11 –** Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Município, exceto os documentos retirados da internet e documentos originais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**VII – DA PROPOSTA**

7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, respeitando todas as especificações contidas nos anexos deste edital, contendo ainda:

- a) Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
- b) Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas no Anexo II, constando a MARCA e MODELO (quando for o caso) ofertados.
- c) A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total de cada lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg;
- d) O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;
- e) Prazo de validade, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;

7.2 - A proposta será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital bem como na legislação pertinente.

7.3 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.4 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item(lote).

7.5 – A empresa que não cumprir os requisitos dos itens VII, do edital estarão desclassificadas.

**VIII – DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

**8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

**8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**a.1)** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

**8.1.4 - Qualificação Técnica**

**a). 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória a prestação de serviços do objeto a ser contratado.

**b). Licença da ANATEL**, autorizando a empresa proponente a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), em plena vigência.

**c).** Declaração da empresa proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto a ser contratado, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

**8.1.5 – Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei.**

**a)** Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo V.

**b)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo IV.

**8.1.6** – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

**8.1.7** – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

**8.1.8** – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

**8.1.9** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.

**8.1.10** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

**8.1.11** - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”,”b”.

**8.1.12** - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

**8.1.13** - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

**8.1.14** - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);

**8.1.15** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.1.16** - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.17** – A empresa que não cumprir os requisitos dos item VIII, do edital estarão desclassificadas.

**IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**9.2** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.3** - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**9.4** - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02, impede o licitante de participar nas demais fases do certame. **(ANEXO VI)**.

**9.5** - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

**9.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.7** - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

**9.8** - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

**9.9** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.10** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.11** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.12** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.13** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.14** - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.15** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.16** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17**-O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.18** - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e alterada pela LC 147/2014 – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

**a.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**b.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**c.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**d.** Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e LC 147/2014, será ela considerada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

e. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.19** - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

**9.20** - Considerada aceitável a oferta de *menor preço por lote*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.21**- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.22**- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.23** - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

**9.24**- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

**HABILITATÓRIAS**

**10.1** – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**10.2** – **Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter em envelope apartado, envelope nº 3, que deverá trazer os seguintes dizeres "Município Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 013/2023 Envelope DECLARAÇÃO", contando com os seguintes documentos:**

**10.2.1** – **comprovação** que desenvolve as atividades, objeto desta licitação:

**a** - Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;

**b** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

**c** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

**d** - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.3** - declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Anulação ou revogação da licitação;

**d)** Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- II – Representação**, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;
- 11.2.** A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- 11.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 11.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- 11.7.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.
- 11.8.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- 11.9-** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

**11.10-** A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

**11.11-** Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**XII - FASE RECURSAL**

**12.1-** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2 -** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;**

**12.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5 -** decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**12.6 -** homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo definido em edital; e

**12.7 -** se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XIII – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**13.2** – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**13.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.4** - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**13.4** – A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, email ou por telefone.

**13.5** – Para fins de formalização do contrato, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame.

**13.6** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**14.2** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**14.3.** Os valores do objeto desta aquisição, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA no instrumento convocatório ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XV - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**15.1.** O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME contrato (Modelo Anexo VII) e recebimento da respectiva ordem de fornecimento/serviço que advém desta licitação.

**15.2** – O prazo para a assinatura da Ordem de fornecimento/serviço, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

**15.3** – As Ordens de serviço, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

**15.4** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, **conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.**

**15.5** – A licitante que não cumprir o item 15.2 do edital, terá seu contrato cancelado e estará sujeita a sanções previstas na Lei, 8.666/93 e 10.520/2002.

**XVI - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

16.1 - O faturamento e o pagamento do objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA** da minuta do Contrato - Anexo VII do edital.

**XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** - A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos na proposta orçamentária para o exercício 2023, conforme as seguintes classificações:

**003 - Secretaria Municipal De Administração**

*003003.0412200022.003 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração*

*33903900000 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica*

*150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**Fiscal 0000033**

**007 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

007008.0812200182.052 - *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

**Ficha – 201**

**005 - Secretaria Municipal de Educação**

005006.1212200062.021 - *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

150000250000 - *Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos*

**Ficha – 100**

**005 - Secretaria Municipal de Educação**

005006.1236500062.029 - *Manutenção das Atividades da Educação Infantil*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

150000250000 - *Receitas de Impostos e Transferências de Impostos*

**Ficha – 159**

**005 - Secretaria Municipal de Educação**

005006.1236100062.024 - *Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

150000250000 - *Receitas de Impostos e Transferências de Impostos*

**Ficha – 121**

**017 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**

013017.0412200022.094 - *Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

150000000000 - *Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos*

**Ficha – 0000455**

**007 - Fundo Municipal de Saúde**

003003.0412200022.003 - *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

150000150000 - *Recursos Ordinários*

**Ficha – 011**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**18.2** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

**18.3** - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**18.4** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**18.5** - O município de Governador Lindenberg reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**18.6** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**18.7** - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

**18.8** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**18.9** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

**18.10** - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**18.11** - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**18.12** - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a quinta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas e às sextas feiras no horário de 07:00 às 13:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**18.13** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**18.14** - O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações deste Município, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo, estando ainda disponível no sitio eletrônico [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br) e no portal da transparência do município de Governador Lindenberg - ES.

**18.15** - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II** – MEMORIAL DESCRITIVO;
- c) Anexo III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- e) Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;
- f) Anexo VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002);
- g) Anexo VII** - MINUTA DO CONTRATO.

Governador Lindenberg, ES, em 25 de setembro de 2023.

**EDIGAR CASAGRANDE**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 108.455/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico**, em atendimento a diversas secretarias e setores desta municipalidade, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** No valor mensal, deverá estar inclusos todos os serviços abrangendo a instalação, manutenção e suporte técnico.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Na sociedade dos dias atuais a tendência é que os serviços sejam informatizados, buscando alcançar maior agilidade e o dinamismo da informática. E no serviço público, essas qualidades são mais essenciais ainda e podem garantir eficiência e transparência, bem como uma atualização constante, visto a frequente mudança nas legislações que regem o Setor Público.

**2.2.** É sabido que o acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação, sobretudo à internet, tem modificado o comportamento humano, incentivando a paixão pelo conhecimento, educação e cultura.

**2.3.** Assim, podemos dizer que o avanço tecnológico através da Internet, promoveu uma revolução nos meios de comunicação mundial que contribui consideravelmente para o desenvolvimento da cultura em todos os povos, seja aprimorando os conhecimentos pela troca de informações, na educação, nos negócios pessoais e empresariais, ou seja, propiciando evolução à própria tecnologia.

**2.4.** A influência da internet, assim, pode ser notada, os seguintes aspectos: comunicação audiovisual entre as pessoas; contato a distância das empresas pelos seus dirigentes; comercialização dos objetos e dos serviços; administração governamental; e do conhecimento total da humanidade adquirido até os dias atuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**2.5.** Como meio de comunicação, a Internet contribui para interligar pessoas de todo mundo, possibilitando discussões sobre os mais diferentes assuntos. Diminui distância de tempo e espaço e reduz consideravelmente o custo em relação ao telefone ou quaisquer outros meios conhecidos.

**2.6.** Imprescindível para a Administração Pública Municipal torna-se a Internet, pois é o meio de comunicação mais ágil e que está à disposição das pessoas, a que permite a obtenção de informações mais rapidamente, ou seja, as vantagens da Internet são evidentes: agilidade, baixo custo e redução da intermediação, ressaltando que todos os programas mantidos pela Administração Pública Municipal são alimentados via Internet.

**2.7.** A contratação pretendida visa o acesso à rede mundial de computadores pela internet, possibilitando o atendimento aos mais diversos serviços e aos órgãos de controle. A internet hoje é a única ferramenta que permite o trabalho digital e com eficiência.

**2.8.** Com o aumento da dependência de sistemas e serviços que necessitam de conectividade com a rede mundial de computadores, faz-se necessária a contratação de serviço de comunicação de dados que permitam manter a Administração Municipal interligada à Internet de forma permanente e dedicada.

**2.9.** Por meio deste serviço, procura-se disponibilizar e garantir acesso externo aos serviços prestados pela instituição e atendimento aos órgãos de controle, bem como sistema de dados, bem como o acesso dos servidores e Municípes, a partir da rede interna do Município, a serviços externos prestados por outras organizações e à navegação na Internet de maneira geral.

**2.10.** A contratação de empresa especializada para fornecimento visa ainda sobre tudo dar acesso dedicado à internet a rede mundial de computadores ao fato de termos que interligar os diversos setores municipais em vários pontos da Cidade, desde a Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, entre elas as Unidades de saúde, escolas e demais setores desta Administração Municipal à Sede da Prefeitura, onde está localizado o Servidor de Sistemas de Gerenciamento Municipal.

**2.11.** Esta contratação justifica-se também, em função da necessidade de garantir a oferta dos serviços dos órgãos do governo Municipal, dentro dos atuais padrões de modernidade e economicidade, tendo em vista que a maioria dos programas mantidos pela Administração pública municipal são alimentados via internet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ DA ESPECIFICAÇÃO/ DA INSTALAÇÃO**

**3.1.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.1.1.** O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

**3.1.1.1.1.** A Ordem de Execução dos Serviços serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

**3.1.1.2.** A inicialização da prestação dos serviços deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

**3.1.1.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

**3.1.1.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**3.1.1.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

**3.1.2. DA ESPECIFICAÇÃO**

**3.1.2.1.** As especificações exigidas visam estabelecer as características mínimas para contratação de empresa qualificada em prestação de serviço de internet.

**3.1.2.2.** A Conexão com a internet na **SEDE DA PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES** e na sede do **FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** dar-se-á preferencialmente via fibra óptica ou rádio com encapsulamento PPPoE (usuário e senha) que fixará um endereço **IP REAL**, válido, estático para cada um dos pontos a serem contratados. E toda configuração **EXTERNA** e registro do **IP REAL** na rede e internet, para seu correto funcionamento ficará a encargo da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**. Quanto à configuração **INTERNA**, esta ficará a cargo da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.1.2.3.** A distribuição e execução dos serviços de acesso à internet **BANDA LARGA** (correspondente a 100% de Download e 10% de Upload da velocidade contratada), via rádio ou fibra óptica deverão ser nas velocidades descritas no **ITEM 16** deste instrumento.

**3.1.2.4.** Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados, como por exemplo: fibra óptica, conversor de mídia, modems, rádios, roteadores e demais equipamentos correlatos, bem como a infraestrutura para a instalação de equipamentos de transição necessária a prestação dos serviços e a integração com o ambiente operacional da Prefeitura, necessários para prestação do serviço, deverão ser providenciados pela empresa **CONTRATADA**.

**3.1.2.5.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento alimentação e instalação deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor;

**3.1.2.6.** A **CONTRATADA** deverá configurar os equipamentos e responsabilizar-se pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento dos links.

**3.1.2.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ao aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre desempenho e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

**3.1.2.8.** A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços de acesso à internet com uma garantia mínima de 90% (noventa por cento) da banda **CONTRATADA**, para download e upload.

**3.1.2.9.** Em casos excepcionais, devidamente justificado, será admitida uma tolerância de oscilação do sinal de no máximo 10 % para menos.

**3.1.2.10.** A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso aos equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

**3.1.2.11.** A **CONTRATADA** é a responsável por fornecer os cabos, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos do **CONTRATANTE**.

**3.1.2.12.** A **CONTRATADA** deverá, durante toda a vigência da contratação, atender aos serviços contratados utilizando-se das boas práticas para os serviços de Gerência de Projeto e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega, suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato.

**3.1.2.13.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o levantamento dos requisitos e premissas para instalação do circuito, minimizando os riscos e impactos relacionados à sua disponibilização, sendo que todos os custos da **CONTRATADA** deverão estar inclusos nos serviços contratados, não devendo haver cobrança adicional.

### **3.1.3. DA INSTALAÇÃO**

**3.1.3.** Será disponibilizado espaço no ambiente da **CONTRATANTE** para comportar os equipamentos necessários, assim como, a infraestrutura elétrica até o quadro de energia com capacidades (corrente e tensão) suficientes;

**3.1.3.** A configuração do enlace de Internet deverá seguir as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante;

**3.1.3.** A realização dos serviços de instalação e/ou interligação e configuração do Link de Internet instalados no Município de Governador Lindenberg/ES deverão ocorrer preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 16h, e eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o **CONTRATANTE** julgue necessário e conveniente, visando à celeridade dos serviços.

**3.1.3.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação.

**3.1.3.** Os serviços da conexão de acesso dedicado à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, com velocidade constante e permanente em todos os horários, durante a vigência do contrato.

### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), com duração de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.2.** O prazo para início da execução contratual, após a sua assinatura, será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução assinada e carimbada pela **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos na **proposta orçamentária para o exercício 2020**, alocado em sua respectiva Secretaria Municipal conforme segue a classificação.

**003 - Secretaria Municipal De Administração**

003003.0412200022.003 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração

33903900000 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos

**Fiscal 0000033**

**007 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

007008.0812200182.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Ficha – 201**

**005 - Secretaria Municipal de Educação**

005006.1212200062.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000250000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

**Ficha – 100**

**005 - Secretaria Municipal de Educação**

005006.1236500062.029 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000250000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

**Ficha – 159**

**005 - Secretaria Municipal de Educação**

005006.1236100062.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000250000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

**Ficha – 121**

**017 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

013017.0412200022.094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha – 0000455**

**007 - Fundo Municipal de Saúde**

003003.0412200022.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000150000 - Recursos Ordinários

**Ficha – 011**

**5.2.** Em exercícios futuros, correspondentes a vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

**III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

**V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**VI.** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**VII.** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

**VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

**IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

**XII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

**XIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

**XIV.** O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa proponente.

**XV.** Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas.

**XVI.** Providenciar mão de obra necessária para a prestação dos serviços.

**XVII.** A empresa proponente deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o Município.

**XVIII.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas (normas de segurança do trabalho - devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual), acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a **CONTRATANTE**, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XIX.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.

**XX.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação;

**XXI.** Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município.

**XXII.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta comercial, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**;

**XXIII.** O custo do serviço deverá incluir todos os impostos, serviços e equipamentos necessários para instalação, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, tais como, frete, aluguel, substituição de equipamentos, gerenciamento, suporte técnico, ferramental, sistemas de gerenciamento, bem como todos outros e quaisquer custos que vierem incorrer o fornecedor pela prestação dos serviços.

**XXIV.** Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela empresa proponente estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município.

**XXV.** A empresa proponente deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.

**XXVI.** A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do tráfego da conexão do **CONTRATANTE**, e disponibilizar, através de seu “Portal de Acompanhamento dos Serviços”, informações sobre os serviços prestados. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, ou qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP.

**XXVII.** Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução.

**XXVIII.** Os circuitos deverão atender às normas aplicáveis da Anatel, sendo que a **CONTRATADA** deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para a prestação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente, durante toda a vigência da contratação.

**XXIX. A CONTRATADA** deverá manter um centro de atendimento via telefone ou outro meio de contato para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;

**XXX. Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.**

**XXXI. A CONTRATADA** deverá implantar o enlace de comunicação objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.

**XXXII. As especificações** descritas representam os requisitos essenciais exigidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

**XXXIII. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE,** qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.

**XXXIV. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.**

**XXXV. Fornecer todos os meios necessários para a perfeita execução do contrato.**

**XXXVI. Utilizar materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução do Contrato.**

**XXXVII. Disponibilizar o acesso a internet 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo de 95% da banda contratada, calculada pela razão “minutos de disponibilidade no mês/total de minutos do mês”.**

**XXXVIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**XXXIX.** A verificação de quaisquer falhas no serviço que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial dos serviços.

**XL.** Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**XLI.** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA**, para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do acesso objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente informada no prazo mínimo de cinco dias da execução do serviço;

**XLII.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.

**XLIII.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo providenciar a correção de falhas no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da notificação pela **CONTRATANTE**.

**XLIV.** O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

**XLV.** Adotar todos os critérios de segurança para a instalação e operacionalização dos serviços.

**XLVI.** Disponibilizar à **CONTRATANTE** um atendimento diferenciado por meio de um preposto, no horário de 07h00 as 19h00 horas. O referido preposto será responsável por atender às solicitações de serviços eventualmente solicitados pela **CONTRATANTE**.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- II.** Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;
- III.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.
- VII.** Permitir acesso dos empregados da proponente e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, em qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da PMGL – Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- VIII.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), inclusive quanto à continuação da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela a **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.
- IX.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços.
- X.** Infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## **8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Os serviços serão recebidos:

**I. PROVISORIAMENTE**, pela Secretaria Municipal Requerente do **CONTRATANTE**, quando da efetiva execução dos serviços, mediante recibo; e

**I. DEFINITIVAMENTE**, pela Secretaria Requerente do **CONTRATANTE**, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e conseqüente aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.2.1.** Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 74, inciso II, o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de serviços profissionais, sendo emitido somente recibo.

**8.3.** Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**8.3.1.** Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

**a).** Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1).** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la **IMEDIATAMENTE** em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

**b.1).** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, **IMEDIATAMENTE** contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**9.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**9.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

**9.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.10.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas, devendo:

**1** - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

**2** - Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a empresa licitante vencedora do certame, garantido o contraditório.

**9.11.** A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

**9.12.** No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO/ DESCONTO POR INTERRUPÇÕES  
DO SERVIÇO**

**10.1. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1.1.** O faturamento deverá ser efetivado mensalmente pela CONTRATADA mediante Nota Fiscal/Fatura e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, que deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada do respectivo relatório de atividades. O pagamento será realizado após as Notas Fiscais/Faturas serem aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**10.1.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

**10.1.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

**10.1.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**10.1.2.3.** Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**10.1.3.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a). Prova de Regularidade relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União (incluindo ainda débitos com o INSS) e perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.1.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**10.1.5.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**10.1.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**10.1.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**10.1.7.1.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**10.1.8.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.8.1.** Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano/12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura da proposta, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.1.8.2.** Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

**10.1.8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.1.8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.1.8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.1.8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.1.9.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**10.1.10.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

## **10.2. DESCONTO POR INTERRUPTÕES DO SERVIÇO**

**10.2.1.** Para as interrupções do serviço, **motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA**, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

**DESCONTO = Tempo x Preço / 1440:**

**Preço** = Preço da assinatura mensal do serviço;

**Tempo** = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

**Desconto** = Valor do desconto em R\$ (reais).

**OBS.:** Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos serão considerados para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

**10.2.2.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

## **11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO/ DO SUPORTE TÉCNICO**

### **11.1. DA GARANTIA PELO FORNECIEMNTO**

**11.1.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

## **11.2. DO SUPORTE TÉCNICO**

**11.2.1.** A **CONTRATADA** deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, podendo ser via telefone ou outro meio de contato, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam as características do serviço contratado, e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o mesmo.

**11.2.2.** Deverá disponibilizar abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência.

**11.2.3.** Deverá disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos.

**11.2.4.** No caso de não solução do atendimento por telefone, a **CONTRATADA** deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado.

**11.2.5.** Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 4 horas, após recebimento da comunicação, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.2.6.** O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por exemplo, ligação telefônica ou e-mail, após o problema solucionado e encerrando-se nesse instante a contagem do tempo de solução.

**11.2.7.** Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnicos responsáveis pela solução.

**11.2.8.** Em caso de necessidade de interrupção programada, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para agendar em comum acordo a data e hora da interrupção.

**11.2.9.** A critério do **CONTRATANTE**, essas interrupções programadas poderão ser realizadas nos finais de semana ou em feriados.

**11.2.10.** Em caso de interrupção dos serviços de internet, por qualquer motivo, excetuando o **ITEM 11.2.8**, ficará a **CONTRATADA** responsável pelo reestabelecimento dos serviços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

conforme previsto neste **ITEM 11.2.6**, inclusive quanto a disponibilização de um link secundário, de modo a manter a mesma qualidade da velocidade de internet exigida.

**11.2.11.** Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no circuito, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a **CONTRATANTE**.

**11.2.12.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar relatórios consolidados por mês contendo todas as informações das ocorrências que impedem o correto funcionamento do enlace de dados.

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

**12.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**12.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**12.8.** A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **13. DA AMOSTRA**

**13.1.** Não se aplica para a presente contratação.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1. 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica,** ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória a prestação de serviços do objeto a ser contratado.

**14.2. Licença da ANATEL,** autorizando a empresa proponente a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), em plena vigência.

**14.3.** Declaração da empresa proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto a ser contratado, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

### **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** Os locais onde deverão ser realizadas as prestações de serviços estarão à disposição dos proponentes para visitação. Os proponentes interessados deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que, juntamente com o servidor público municipal designado, desta Municipalidade, realizem a visita técnica nos referidos locais, de cuja visita o Município fornecerá o competente ATESTADO.

**15.2.** Durante a realização da visita técnica aos locais, o proponente poderá requerer todas as informações referentes à verificação das condições locais, avaliação própria e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, meios de acessos aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julguem necessários em cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas.

**15.3.** O responsável legal ou o representante da licitante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

**15.4.** A visita poderá ser agendada com a Secretaria de Administração através do e-mail [semadlindenberg@gmail.com](mailto:semadlindenberg@gmail.com) no horário de 11h00min as 16h00min, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

**15.5.** Quando da visita será emitido o competente atestado.

**15.6.** A não realização da visita por parte da empresa proponente **não será motivo de INABILITAÇÃO**, caracterizando que a licitante tem todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para execução dos serviços pertinentes.

**15.7.** Tanto as empresas proponentes que realizaram a visita como as que não a fizeram devem apresentar a documentação, conforme “**ITEM 14.3**” desse Termo de Referência, quando da fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

**16. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ QUANTIDADE DE MBPS POR SECRETARIA**

**16.1.** As solicitações por demanda de instalações posteriores poderão ocorrer futuramente, uma vez que alguns departamentos públicos são locados e pode ocorrer transferência de endereço. Algumas Secretarias podem solicitar novas instalações que não estão citadas abaixo, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, atender a demanda dentro da capacidade solicitada no objeto. Os custos referentes as novas instalações, mudanças de endereço, atualização de equipamentos ou tecnologia de acesso deverão ocorrer totalmente por conta da **CONTRATADA**.

**16.2.** Segue abaixo lista com as Secretarias e Setores Integrantes com os respectivos endereços para instalação da rede.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

ITEM	SETOR	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
01	Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg	Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg/ES - CEP 29.720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. <b>Obs. Endereço IP REAL</b>	Mbps	200
02	Agência do Nosso Crédito (BANDES)	Rua São José, s/n – Centro – Governador Lindenberg/ES (anexo ao Ginásio de Esportes) - CEP 29.720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	10
03	Cartório Eleitoral	Rua Delmira Gomes de Aguiar, nº 85, - Centro – Governador Lindenberg/ES - CEP 29.720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

04	NAC – Governador Lindenberg - Centro	Rua São José, s/n – Centro – Governador Lindenberg/ES - (anexo ao Ginásio de Esportes) - CEP 29.720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	10
05	INCRA/ CI/ CT- Governador Lindenberg - Centro	Rua São José, s/n – Centro – Governador Lindenberg/ES - (anexo ao Ginásio de Esportes) - CEP 29.720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	10
06	NAC – Novo Brasil	Rua Alvino Paulo Pereira, nº535, Distrito de Novo Brasil, Gov. Lindenberg/ES - CEP 29.724-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

07	Garagem Municipal	Rodovia Dario Salvador, Zona Rural, Córrego 15 de Novembro Governador Lindenberg/ES - CEP 29.720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	10
Quantidade total da Secretaria				Mbps	260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01	CRAS Central	Rua Nilza Maria Zanetti, Bela Vista, 20, Gov. Lindenberg/ES - CEP 29720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	200
02	SEMAS	Rua Nilza Maria Zanetti, Bela Vista, 27, Gov. Lindenberg/ES - CEP 29720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

03	CRAS Novo Brasil	Rua Alvino Paulo Pereira, Distrito de Novo Brasil, Gov. Lindenberg/ES - CEP 29724-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	100
04	CCFV Moacir	Rodovia Dario Salvador, Corrego Moacir, 1710, Gov. Lindenberg/ES - CEP 29720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	100
05	CREAS	Rua Francisco Prando, Bela Vista, 10, Gov. Lindenberg/ES - CEP 29720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

06	Conselho Tutelar	Rua São José, 463, Centro, Gov. Lindenberg/ES - CEP 29720000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	100
Quantidade total da Secretaria				Mbps	700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua São José, nº 1.011, Centro, Governador Lindenberg/ES (anexo ao Ginásio de Esportes)	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	150
Quantidade total da Secretaria				Mbps	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL**

01	CEIM "SÃO JOSÉ"	Rua Florêncio Julio, n° 173, Centro, Governador Lindenberg/ES	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	100
02	CEIM "ARCO IRIS"	Rua Domingas Mattedi, s/n°, Nova Brasília, Governador Lindenberg/ES	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	100
03	CEIM "WALDEMIRA TEREZA PERINI FIOROT	Rua Irene Soela Prando, Córrego Moacir, Governador Lindenberg/ES	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

04	CEIM "PRIMEIROS PASSOS"	Rua Elídio Morello, s/nº, Morello, Governador Lindenberg/ES	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	100
05	CEIM "NOVO BRASIL"	Rua Alvino Paulo Pereira, s/nº, Novo Brasil, Governador Lindenberg/ES	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	100
Quantidade total da Secretaria				Mbps	500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL**

ITEM	SETOR	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
01	EMEF "BELIZÁRIO GUSMÃO"	Rua Sebastião Teixeira, nº 235, Bairro Nova Brasília, Governador Lindenberg/ES	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Quantidade total da Secretaria	Mbps	150
--------------------------------	------	-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA						
01	SEDE DA SECRETARIA	DA	Rua São José - Nº 750 - Centro - Governador Lindenberg - ES CEP 29.720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	10
02	SALA DO PROJETO CAMPEÕES DE FUTURO (Ginásio Poliesportivo Asderbal José Altoé)	DO DE	Rua São José - Nº 1.011 - Centro - Anexo ao Ginásio Poliesportivo Asderbal José Altoé - Governador Lindenberg - ES CEP 29.720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	10
03	CENTRO CULTURAL (BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E MUSEU)	E	Rua João Dalfior - Nº 273 - Centro - Governador Lindenberg - ES CEP 29.720-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	10
Quantidade total da Secretaria					Mbps	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
01	Secretaria municipal de Saúde	Praça Ernesto Zon, sn, Novo Brasil - Governador Lindenberg/ES - CEP 29.724-000	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. <b>Obs. Endereço IP REAL</b>	Mbps	100
02	Unidade de Saúde Governador Lindenberg	Rua João Cordeiro de Freitas, nº 400, centro Gov. Lindenberg/ES - CEP 29.720-000)	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	40
03	Unidade de saúde Moacir	Rod. Dário Salvador - Córrego Moacir - Gov. Lindenberg/ES - CEP 29.720-000)	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

04	Unidade de Saúde Morello	Rua Principal - Distrito Morello - Gov. Lindenberg/ES	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	5
05	Unidade de Saúde Novo Braisl	Rua São José, s/n, Novo Braisl - Gov. Lindenberg/ES - CEP 29.724-000)	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	20
06	Farmácia Básica	Rua Alvino Paulo Pereira, s/n, Novo Brasil - Gov. Lindenberg/ES - CEP 29.724-000)	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

07	Raps	Rua Florêncio Julio, s/nº, centro - Gov. Lindenberg/ES - CEP 29.720-000)	Serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	Mbps	20
Quantidade total da Secretaria				Mbps	205
Quantidade Geral				Mbps	1995

**17. DO GESTOR E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**17.1.** A elaboração do Termo de Referência, o(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto a ser contratado, bem como as especificações técnicas referente aos serviços foram elaborados pela Secretaria(s) requisitante(s), cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do e-mail pelo(a)(s) seguinte(s) secretário(a)(s):

**I. Fabiana Grolla Nali Pereira** pela **Secretaria Municipal de Administração**, e-mail [semadlindenberg@gmail.com](mailto:semadlindenberg@gmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 108.455/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**At. PREGOEIRO MUNICIPAL.**

Prezados Senhores,

Pela presente submeto à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 00x/2023, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro Municipal, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta.

1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, em atendimento a diversas secretarias e setores desta municipalidade, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas no Temo de Referência e demais anexos deste edital.

2 – O valor global da presente posposta é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme estipulado na planilha abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Lote 00001</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CRAS CENTRAL - 200 MBPS	MES	12		4.650,00	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00002</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : SEMAS - 100 MBPS	MES	12		2.372,50	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00003</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CRAS NOVO BRASIL - 100 MBPS	MES	12		2.372,50	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00004</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CCFV MOACIR- 100 MBPS	MES	12		2.372,50	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00005</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CREAS - 100 MBPS	MES	12		2.372,50	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00006</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

					<i>máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CONSELHO TUTELAR - 100 MBPS	MES	12		2.372,50	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00007</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : SEDE DA SECRETARIA - 10 MBPS	MES	12		282,50	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00008</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : SALA DO PROJETO CAMPEÕES DO FUTURO (GINÁSIO) - 10 MBPS	MES	12		282,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<i>Valor Total do Lote R\$</i>						
<b>Lote 00009</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CENTRO CULTURAL BIBLIOTECA PÚBLICA - 10 MBPS	MES	12		282,50	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>						
<b>Lote 00010</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - 200 MBPS	MES	12		4.465,00	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>						
<b>Lote 00011</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : AGENCIA DO NOSSO CREDITO - 10 MBPS	MES	12		273,25	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00012</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CARTORIO ELEITORAL- 10 MBPS	MES	12		273,25	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00013</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : NAC CENTRO- 100 MBPS	MES	12		2.280,00	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00014</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

					<i>máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : INCRA/CI/CT - 10 MBPS	MES	12		273,25	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00015</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : NAC NOVO BRASIL- 10 MBPS	MES	12		273,25	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00016</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : GARAGEM MUNICIPAL - 10 MBPS	MES	12		273,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<i>Valor Total do Lote R\$</i>						
<b>Lote 00017</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : SECRETARIA DE SAÚDE - 100 MBPS	MES	12		2.280,00	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>						
<b>Lote 00018</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : UNIDADE DE SAÚDE CENTRO - 40 MBPS	MES	12		933,00	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>						
<b>Lote 00019</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E	MES	12		273,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : UNIDADE DE SAÚDE MOACIR - 10 MBPS						
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00020</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar	Valor Total
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : UNIDADE DE SAÚDE MORELLO - 5 MBPS	MES	12		163,50	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00021</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar	Valor Total
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : UNIDADE DE SAÚDE NOVO BRASIL - 20 MBPS	MES	12		494,00	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00022</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar	Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : FARMÁCIA BÁSICA - 10 MBPS	MES	12		273,25	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00023</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : TAPS - 20 MBPS	MES	12		494,00	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00024</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CEIM SÃO JOSÉ - 100 MBPS	MES	12		2.372,50	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00025</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

					<i>máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CEIM ARCO IRIS - 100 MBPS	MES	12		2.372,50	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00026</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CEIM WALDEMIRA TEREZA PERINI FIOROT-100 MBPS	MES	12		2.372,50	
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						
<b>Lote 00027</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CEIM PRIMEIROS PASSOS - 100 MBPS	MES	12		2.372,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<i>Valor Total do Lote R\$</i>						
<b>Lote 00028</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : CEIM NOVO BRASIL - 100 MBPS	MES	12		2.372,50	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>						
<b>Lote 00029</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 150 MBPS	MES	12		3.508,75	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>						
<b>Lote 00030</b>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO DOWNLOADS, UPLOADS E	MES	12		3.508,75	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SETOR : EMEF BELIZÁRIO GUSMÃO - 150 MBPS					
<i>Valor Total do Lote R\$</i>					
<i>Valor Global R\$</i>					

**Obs.:** As empresas interessadas em obter o **arquivo PCA** para elaboração de sua proposta, basta enviar uma solicitação para o email: [cpl.51@hotmail.com](mailto:cpl.51@hotmail.com), informando os dados da empresa.

3 – Declaro que a validade desta proposta de preços é de ..... (.....extenso.....) ....., contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

4 – Indico o banco xxx, número da Conta Corrente xxxx e Agência xxx, de minha titularidade, onde será efetivado o pagamento caso seja vencedor do certame.

5 - Declaro ainda que não serão cobrados quaisquer gastos adicionais, considerando que no preço total está incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 108.455/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Governador Lindenberg, ..... de ..... de 20XX

Ao

Pregoeiro da Município de Governador Lindenberg

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº ...../202x.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa  
....., inscrita no CNPJ sob o nº  
..... vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>)  
....., portador da Cédula de identidade nº  
..... inscrito no CIC nº ..... é pessoa autorizada a representar, em  
todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe,  
podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer,  
assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 108.455/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por esse Município, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 108.455/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18  
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com  
menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir  
de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_, em xx de \_\_\_\_\_ de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 108.455/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº 108.455/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PREÂMBULO**

a) **CONTRATANTE:** O Município de Governador Lindenberg, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.217.786/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20xx

b) **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Presencial XX/20XX de XX/XX/20XX, bem como as Cláusulas a seguir:

c) **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE**, o Sr. Leonardo Prando Finco, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, inscrito no CPF n.º 080.634.767-86, residente e domiciliado no Córrego Moacir, S/N, Interior, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, (Sr.)a \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários, incluindo equipamentos, serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, em atendimento a diversas secretarias e setores desta municipalidade, em conformidade com as exigências e especificações contidas no Pregão Presencial nº 013/2023 e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1.2. No valor mensal, deverá estar inclusos todos os serviços abrangendo a instalação, manutenção e suporte técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

2.1.1. A Ordem de Execução dos Serviços serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

2.1.2. A inicialização da prestação dos serviços deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

2.1.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

2.1.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

2.1.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO**

2.2.1. As especificações exigidas visam estabelecer as características mínimas para contratação de empresa qualificada em prestação de serviço de internet.

2.2.2. A Conexão com a internet na **SEDE DA PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES** e na sede do **FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** dar-se-á preferencialmente via fibra óptica ou rádio com encapsulamento PPPoE (usuário e senha) que fixará um endereço **IP REAL**, válido, estático para cada um dos pontos a serem contratados. E toda configuração **EXTERNA** e registro do **IP REAL** na rede e internet, para seu correto funcionamento ficará a encargo da **CONTRATADA**, de acordo com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

necessidades do **CONTRATANTE**. Quanto à configuração **INTERNA**, esta ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

**2.2.3.** A distribuição e execução dos serviços de acesso à internet **BANDA LARGA** (correspondente a 100% de Download e 10% de Upload da velocidade contratada), via rádio ou fibra óptica deverão ser nas velocidades descritas no **ITEM 16** deste instrumento.

**2.2.4.** Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados, como por exemplo: fibra óptica, conversor de mídia, modems, rádios, roteadores e demais equipamentos correlatos, bem como a infraestrutura para a instalação de equipamentos de transição necessária a prestação dos serviços e a integração com o ambiente operacional da Prefeitura, necessários para prestação do serviço, deverão ser providenciados pela empresa **CONTRATADA**.

**2.2.5.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento alimentação e instalação deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor;

**2.2.6.** A **CONTRATADA** deverá configurar os equipamentos e responsabilizar-se pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento dos links.

**2.2.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ao aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre desempenho e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

**2.2.8.** A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços de acesso à internet com uma garantia mínima de 90% (noventa por cento) da banda **CONTRATADA**, para download e upload.

**2.2.9.** Em casos excepcionais, devidamente justificado, será admitida uma tolerância de oscilação do sinal de no máximo 10 % para menos.

**2.2.10.** A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso aos equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

**2.2.11.** A **CONTRATADA** é a responsável por fornecer os cabos, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**2.2.12.** A **CONTRATADA** deverá, durante toda a vigência da contratação, atender aos serviços contratados utilizando-se das boas práticas para os serviços de Gerência de Projeto e TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega, suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato.

**2.2.13.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o levantamento dos requisitos e premissas para instalação do circuito, minimizando os riscos e impactos relacionados à sua disponibilização, sendo que todos os custos da **CONTRATADA** deverão estar inclusos nos serviços contratados, não devendo haver cobrança adicional.

### **2.3. DA INSTALAÇÃO**

**2.3.1.** Será disponibilizado espaço no ambiente da **CONTRATANTE** para comportar os equipamentos necessários, assim como, a infraestrutura elétrica até o quadro de energia com capacidades (corrente e tensão) suficientes;

**2.3.2.** A configuração do enlace de Internet deverá seguir as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante;

**2.3.3.** A realização dos serviços de instalação e/ou interligação e configuração do Link de Internet instalados no Município de Governador Lindenberg/ES deverão ocorrer preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 16h, e eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o **CONTRATANTE** julgue necessário e conveniente, visando à celeridade dos serviços.

**2.3.4.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação.

**2.3.5.** Os serviços da conexão de acesso dedicado à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, com velocidade constante e permanente em todos os horários, durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTOS**

#### **3.1. DA VIGÊNCIA:**

**3.1.1.** O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), com duração de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.1.2.** O prazo para início da execução contratual, após a sua assinatura, será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução assinada e carimbada pela **CONTRATADA**.

**3.2. DOS ADITAMENTOS:**

**3.2.1.** O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**3.2.2.** Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordado entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo permitido, conforme art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO, DO DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**4.1 - VALOR DO CONTRATO:**

4.1.1. Como pagamento da prestação dos serviços do objeto especificado, na Cláusula Primeira, fica determinado os valores conforme exposto no **anexo único** deste contrato.

**4.2 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

**4.2.1.** O faturamento deverá ser efetivado mensalmente pela **CONTRATADA** mediante Nota Fiscal/Fatura e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, que deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada do respectivo relatório de atividades. O pagamento será realizado após as Notas Fiscais/Faturas serem aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**4.2.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.2.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

**4.2.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**4.2.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**4.2.3.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a). Prova de Regularidade relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União (incluindo ainda débitos com o INSS) e perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.

**4.2.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**4.2.5.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**4.2.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**4.2.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.2.7.1.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**4.2.8.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**4.2.8.1.** Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano/12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura da proposta, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.2.8.2.** Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

**4.2.8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.2.8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**4.2.8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**4.2.8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.2.8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2.9.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**4.2.10.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.2.11. DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO**

**4.2.11.1.** Para as interrupções do serviço, **motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA**, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

**DESCONTO = Tempo x Preço / 1440:**

**Preço** = Preço da assinatura mensal do serviço;

**Tempo** = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

**Desconto** = Valor do desconto em R\$ (reais).

**OBS.:** Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos serão considerados para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

**4.2.11.2.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**4.3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.3.1.** A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos na proposta orçamentária para o exercício 2023, conforme as seguintes classificações:

**003 - Secretaria Municipal De Administração**

003003.0412200022.003 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração

33903900000 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos

**Fiscal 0000033**

**007 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

007008.0812200182.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Ficha – 201**

**005 - Secretaria Municipal de Educação**

005006.1212200062.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000250000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

**Ficha – 100**

**005 - Secretaria Municipal de Educação**

005006.1236500062.029 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000250000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

**Ficha – 159**

**005 - Secretaria Municipal de Educação**

005006.1236100062.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000250000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

**Ficha – 121**

**017 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**

013017.0412200022.094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha – 0000455**

**007 - Fundo Municipal de Saúde**

003003.0412200022.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

150000150000 - Recursos Ordinários

**Ficha – 011**

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES E SANÇÕES**

**5.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

**5.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
  - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
  - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
  - c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
  - d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
  - d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**d.3)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

**e)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**5.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

**5.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**5.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**5.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**5.8.** A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;
- V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI.** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII.** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;
- IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.
- XII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;
- XIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIV.** O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XV.** Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas.

**XVI.** Providenciar mão de obra necessária para a prestação dos serviços.

**XVII.** A empresa proponente deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o Município.

**XVIII.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas (normas de segurança do trabalho - devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual), acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a **CONTRATANTE**, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

**XIX.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.

**XX.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação;

**XXI.** Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município.

**XXII.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta comercial, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**;

**XXIII.** O custo do serviço deverá incluir todos os impostos, serviços e equipamentos necessários para instalação, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, tais como, frete, aluguel, substituição de equipamentos, gerenciamento, suporte técnico, ferramental, sistemas de gerenciamento, bem como todos outros e quaisquer custos que vierem incorrer o fornecedor pela prestação dos serviços.

**XXIV.** Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela empresa proponente estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município.

**XXV.** A empresa proponente deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XXVI.** A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do tráfego da conexão do **CONTRATANTE**, e disponibilizar, através de seu “Portal de Acompanhamento dos Serviços”, informações sobre os serviços prestados. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, ou qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP.

**XXVII.** Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução.

**XXVIII.** Os circuitos deverão atender às normas aplicáveis da Anatel, sendo que a **CONTRATADA** deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente, durante toda a vigência da contratação.

**XXIX.** A **CONTRATADA** deverá manter um centro de atendimento via telefone ou outro meio de contato para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;

**XXX.** Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

**XXXI.** A **CONTRATADA** deverá implantar o enlace de comunicação objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.

**XXXII.** As especificações descritas representam os requisitos essenciais exigidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

**XXXIII.** Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.

**XXXIV.** Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.

**XXXV.** Fornecer todos os meios necessários para a perfeita execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XXXVI.** Utilizar materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução do Contrato.

**XXXVII.** Disponibilizar o acesso a internet 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo de 95% da banda contratada, calculada pela razão “minutos de disponibilidade no mês/total de minutos do mês”.

**XXXVIII.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**XXXIX.** A verificação de quaisquer falhas no serviço que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial dos serviços.

**XL.** Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**XLI.** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA**, para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do acesso objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente informada no prazo mínimo de cinco dias da execução do serviço;

**XLII.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.

**XLIII.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo providenciar a correção de falhas no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da notificação pela **CONTRATANTE**.

**XLIV.** O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

**XLV.** Adotar todos os critérios de segurança para a instalação e operacionalização dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XLVI.** Disponibilizar à **CONTRATANTE** um atendimento diferenciado por meio de um preposto, no horário de 07h00 as 19h00 horas. O referido preposto será responsável por atender às solicitações de serviços eventualmente solicitados pela **CONTRATANTE**;

**XLVII.** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

**XLVIII.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

**III.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**VII.** Permitir acesso dos empregados da proponente e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, em qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da PMGL – Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

**VIII.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), inclusive quanto à continuação da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela a **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.

**IX.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços.

**X.** Infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**XI.** O Contratante, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria adquirida, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 6.900, de 23 de agosto de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DO REAJUSTAMENTO**

**3.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

**3.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.3.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**3.4.** Os valores do objeto desta aquisição, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA no instrumento convocatório ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**10.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**10.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**10.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

**10.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**10.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**10.10.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas, devendo:

1 - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

2 - Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a empresa licitante vencedora do certame, garantido o contraditório.

**10.11.** A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

**10.12.** No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1 - POR ACORDO** - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços efetuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE** - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SUPORTE TÉCNICO.**

**12.1. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.2.** Os serviços serão recebidos:

**I. PROVISORIAMENTE**, pela Secretaria Municipal Requerente do **CONTRATANTE**, quando da efetiva execução dos serviços, mediante recibo; e

**I. DEFINITIVAMENTE**, pela Secretaria Requerente do **CONTRATANTE**, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e consequente aceitação.

**12.1.2.1.** Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 74, inciso II, o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de serviços profissionais, sendo emitido somente recibo.

**12.1.3.** Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**12.1.3.1.** Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la **IMEDIATAMENTE** em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, **IMEDIATAMENTE** contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.2. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

**12.3. DO SUPORTE TÉCNICO**

12.3.1. A **CONTRATADA** deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, podendo ser via telefone ou outro meio de contato, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam as características do serviço contratado, e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o mesmo.

12.3.2. Deverá disponibilizar abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência.

12.3.3. Deverá disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos.

12.3.4. No caso de não solução do atendimento por telefone, a **CONTRATADA** deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**12.3.5.** Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 4 horas, após recebimento da comunicação, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**12.3.6.** O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por exemplo, ligação telefônica ou e-mail, após o problema solucionado e encerrando-se nesse instante a contagem do tempo de solução.

**12.3.7.** Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnicos responsáveis pela solução.

**12.3.8.** Em caso de necessidade de interrupção programada, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para agendar em comum acordo a data e hora da interrupção.

**12.3.9.** A critério do **CONTRATANTE**, essas interrupções programadas poderão ser realizadas nos finais de semana ou em feriados.

**12.3.10.** Em caso de interrupção dos serviços de internet, por qualquer motivo, excetuando o **ITEM 12.3.8**, ficará a **CONTRATADA** responsável pelo reestabelecimento dos serviços, conforme previsto neste **ITEM 12.3.6**, inclusive quanto a disponibilização de um link secundário, de modo a manter a mesma qualidade da velocidade de internet exigida.

**12.3.11.** Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no circuito, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a **CONTRATANTE**.

**12.3.12.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar relatórios consolidados por mês contendo todas as informações das ocorrências que impedem o correto funcionamento do enlace de dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTES INTEGRANTES**

**13.1.** Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **108.455/2023**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Edital de Pregão Presencial nº 00x/2023, assim como os anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

c) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO  
CONTRATANTE**

14.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.**

16.1 - **ELEIÇÃO** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

16.2 - E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO UNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/ 2023**

***OBS: NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS  
ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***